Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.393 de 05 de abril de 1.993

"Reestrutura o salário da classe XVII e do padrão C, da Tabela de Cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade; Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, / Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o salário da classe XVII e do padrão C, para CR$ 12.500.000,00 (doze milhões e qui-/ nhentos mil cruzeiros), a partir do dia 02 de março / de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir do dia de de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de abril de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo